EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
INEXIGIBILIDADE N° 027/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.784.720/0001-25, neste ato representado por seu Gestor Municipal **EUGÊNIO VILELA JÚNIOR,** torna público que realizará, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **PORTARIA Nº 4.868 DE 1° DE AGOSTO 2022,** o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, REPRESENTANTES DE GRUPOS SERTANEJOS FORMIGUENSES PARA EXECUTAREM OS SERVIÇOS DE SHOWS MUSICAIS DURANTE EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE FORMIGA.** O Credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988; pela Constituição do Estado de Minas Gerais; pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; e no que couber, pelas demais normas que disciplinam a matéria.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 2º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, do e-mail: licitacaoformigamg@gmail.com ou de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 8h00min às 16h00min.

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, REPRESENTANTES DE GRUPOS SERTANEJOS FORMIGUENSES PARA EXECUTAREM OS SERVIÇOS DE SHOWS MUSICAIS DURANTE EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE FORMIGA, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.

1.1.1. Entende-se por "grupo sertanejo", um grupo musical que executa repertório sertanejo composto por, no mínimo, 3 integrantes. Por grupo sertanejo "formiguense", aquele que tiver, no mínimo, 50% de seus componentes nascidos em Formiga, ou residentes no município há, pelo menos, um ano.

1.1.2. Para fins deste edital e termo de referência, são considerados como integrantes dos grupos sertanejos, cantores e músicos que se apresentarem em palco, excluindo equipe técnica e auxiliares.

2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS

2.1 O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL nomeado, responsável pelo gerenciamento, inspeção, cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do procedimento administrativo, e, ainda, em conformidade com a legislação de regência.

2.2. Descrição dos elementos que constituem o objeto:

a) *O objeto constitui em apresentação musical no estilo "Sertanejo", com duração de, no mínimo, 1h e 30 minutos, de um "grupo sertanejo" composto por, no mínimo, 3 integrantes, sendo, no mínimo, 50% deles, formiguenses.*

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA MODALIDADE

3.1 O oferecimento de opções de cultura e de lazer é um direito social tutelado constitucionalmente

(artigo 6º, da CF/1988). A promoção de eventos e festividades movimentam a locomotiva econômica, na medida em que geram empregos e atraem turistas, é uma ação especialmente importante após alcançarmos o fim da pandemia que assolou o país. Nesse sentido, a realização de eventos culturais visa fomentar a cultura local, além de subsidiar o turismo e o desenvolvimento econômico municipal.

3.2. A contratação de profissionais do setor artístico para a realização de shows específicos e direcionados à população é, também, uma forma de atrair visitantes e proporcionar recreação e entretenimento a todos. Portanto, a promoção de shows artísticos pelo Município deve ser encarada sob a ótica do custo-benefício, tendo em vista que projeta a imagem do Município, alavancando seu potencial turístico gastronômico e, por conseguinte, contribuindo para a geração de receitas tributárias.

3.3. A contratação dos grupos faz-se necessária para eventos, inaugurações, bem como de comemoração ao aniversário do Município sejam abrilhantados com artistas da terra, em atendimento ao "Programa Prata da Casa", instituído pela Lei 5393, de 22 de abril de 2019.

3.4. Considerando que as bandas locais, em geral, praticam valores de cachê semelhantes, pois não têm despesas com deslocamento e hospedagem para se apresentarem em shows no perímetro do município, optou-se pela modalidade de CREDENCIAMENTO. Embora não esteja prevista nos Incisos do Artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, essa modalidade tem sido admitida pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de INEXIGIBILIDADE, inserida no caput do referido disposto legal, uma vez que, a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam às condições por ela estabelecidas no Edital convocatório.

3.5. Em suma, de acordo com o Acórdão 1.150/2013 do Tribunal de Contas da União, credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for atendido com a contratação de vários prestadores.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA SESSÃO

4.1 As empresas interessadas deverão protocolar a documentação requerida na Diretoria de Compras Públicas **a partir do dia 16 de maio de 2023,** endereçada à Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 2º andar, Centro, Centro, CEP:35570-128, Formiga-MG, no horário de 08h às 16h, em dias úteis.

4.2 **No dia 31 de maio de 2023, às 08:00 horas,** em sessão pública, a realizar-se na Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 2° andar, Centro -Formiga-MG, serão abertos os envelopes de documentação e, não sendo manifestada intenção de recurso, procederá ao Credenciamento.

4.3 Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília-DF.

4.4 Caso ocorra a impugnação, será designada nova data para abertura da sessão, após decisão.

4.5 Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou original com cópia a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação.

5. CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

5.1 Qualquer empresa, interessada no credenciamento, poderá solicitar consultas/esclarecimentos, através do e-mail licitacaoformigamg@gmail.com ou pessoalmente, à Rua Barão de Piumhi nº , 92 – 2º andar, Centro – Centro - Formiga/MG, ou pelos telefones: (37) 3329-1843 ou 3329- 1844.

6. ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 O envelope de documentação deverá estar devidamente fechado, rubricado no fecho e identificado, em sua parte externa, com os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG
CREDENCIAMENTO Nº. **004/2023**
INEXIGIBILIDADE Nº **027/2023**
PROCESSO N° **076/2023**
ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
NOME:_____.
ENDEREÇO:_____.
CNPJ:_____.
FONE:_____.
E-MAIL_____.

7 DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

7.1 Poderão participar do Credenciamento, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com regularidade jurídico-fiscal, que não tenha sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, e que satisfaçam as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. A relação de credenciados será publicada no site da Prefeitura Municipal de Formiga/MG - www.formiga.mg.gov.br. Para garantir a igualdade de condições entre todos os interessados a contratar com a Administração será feito sorteio em sessão pública.

7.3. Somente participarão do sorteio os CREDENCIADOS habilitados pela Comissão Permanente de Licitação, após o encerramento de todas as vias recursais administrativas.

7.4. A observância ao quadro de sorteios garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os CREDENCIADOS, de forma que os ganhadores, após receberem ás demandas, aguardem novamente sua vez até que todos os outros CREDENCIADOS, nas mesmas condições, tenham recebido.

7.5. Após o sorteio, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do certame contendo os CREDENCIAMENTOS deferidos e indeferidos, bem como a ordem de convocação dos mesmos regularmente credenciados, observando o resultado do sorteio, sendo, em todas as etapas, lavradas atas discorrendo sobre os acontecimentos da sessão pública.

7.6. Se a quantidade de CREDENCIADOS selecionados for igual a um, e no decorrer da vigência do credenciamento haverem novas habilitações, se procederá com o sorteio.

7.7. Os novos CREDENCIADOS, após a sessão do sorteio, serão posicionados pela ordem de cadastramento junto ao Município, respeitando-se o placar de sorteio.

7.8. Serão credenciados os interessados que se encontrarem em situação constatada com a apresentação da documentação exigida e que atendam a todas exigências do edital e seus anexos.

7.9. É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.10. O credenciado intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de descredenciamento.

7.11. Atendidas todas as condições previstas neste Edital, o credenciado assinará o contrato adesão/credenciamento, habilitando-se a operar nos termos de sua proposta, e nas condições estabelecidas.

7.12. O Município de Formiga-MG efetuará a publicação dos contratos decorrentes deste credenciamento nos jornais oficiais.

8. DAS APRESENTAÇÕES E DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Há uma estimativa, por parte da Administração, de que sejam realizados até 12 (doze) serviços cujas contratações ocorrerão por meio deste Credenciamento. As especificações de cada contratação como local, tipo de evento, expectativa de público, etc. serão informadas pela Secretaria de Cultura, ao credenciado.

8.2. A cada evento, com antecedência mínima de 3 dias, a Administração emitirá uma AF (Autorização de Fornecimento) ao credenciado para execução do objeto, de acordo com a ordem estabelecida. Caso o credenciado não possa realizar a apresentação musical na data solicitada, passa-se ao seguinte da lista.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Poderão se credenciar Grupos Sertanejos Formiguenses, representados por pessoa jurídica. Em conformidade com o artigo 25 da Lei 8.666/1993. No envelope, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em original ou em cópia autenticada e em vigor:

9.1. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 1 (DOCUMENTAÇÃO)

9.1. Para a participação nesta licitação, as licitantes interessadas deverão apresentar no Envelope nº 01 a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, em cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CRFB/88 e qualificação técnica conforme segue:

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA PARA PESSOAS JURÍDICAS

a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;

c) Certidão de Regularidade Estadual;

d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);

e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

g) Declaração que não emprega menores **(ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA);**

h) Formulário para Grupo Sertanejo **(ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA).**

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo de **90 (noventa)** dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Apresentar pelo menos 1 (um) dos itens a seguir:

a) Folders, matérias de jornais ou recortes de revistas que comprova a participação em eventos públicos ou privados de festivais, exposições agropecuárias;

b) Declaração do representante de Casa de Shows informando a participação do Grupo em eventos de sertanejos juntamente com o comprovante de CNPJ e RG do representante que assina a declaração;
c) Nota fiscal de entidades públicas ou privadas que comprove que o grupo fez apresentações em eventos, shows, festivais, exposições agropecuárias, etc.
9.5.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia Autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções.
9.5.3. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

9.6. DA JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. No presente Credenciamento, a qualificação técnica será exigida para se comprovar a capacidade do licitante em executar o objeto (show no estilo musical, sertanejo), que deve comprovar sua experiência na realização de apresentações musicais em eventos no estilo sertanejo.

9.7 DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88

a) Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a LEI 9854/99, assinada pelo sócio (ou titular) ou seu representante legal **(ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA);**
É dispensado o documento de credenciamento para assinatura do contrato no caso de sócios ou mandatários com poderes específicos para tal.
9.7.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aquelesque, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz;
9.7.2. Os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas em cartório ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.
9.7.3. Todos os documentos que não possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos **90 (noventa)** dias.
9.7.4. Não se incluem no previsto no item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
9.7.5. Serão aceitas somente cópias legíveis.
9.7.6. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
9.7.7. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar o original a qualquer documento, sempre que julgar necessário.
9.7.8. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.
9.7.9. Em qualquer hipótese, fica estabelecido que os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

10. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DOS CONTRATOS

10.1. O credenciamento terá vigência até o dia 31/12/2023, permanecendo aberto durante todo o período, sendo esta, também, a data de vigência dos contratos dele gerados.

11. DO CONTRATO

11.1. Concluído o credenciamento os interessados serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de serviços, conforme Minuta constante no Anexo 03 deste Edital.
11.2. Os interessados credenciados e convocados deverão comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico ou notificação pessoal.
11.3. A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejaráseu

imediato cancelamento.

12. DA REMUNERAÇÃO, JUSTIFICATIVA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Neste credenciamento, o valor a ser pago pelo Município de Formiga por cada apresentação será de R$ 3.000,00 (três mil reais). Este valor é a média de preços coletados com 3 (três) artistas formiguenses (propostas anexas), sendo um de R$ 2.500,00; um de R$ 3.000,00, e um de R$ 4.500,00, e um Processo similar realizado na cidade de Arcos/MG, no valor de R$ 2.000,00.
12.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após a execução do objeto, mediante cadastro da empresa contratada no "Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFS®" do Município de Formiga e apresentação de Nota Fiscal de Serviços.
12.3. O Município de Formiga não se responsabiliza pelo transporte, alimentação, hospedagem, e outras despesas relacionadas à execução do serviço contratado.
12.4. Sobre o valor a ser pago em cada contratação incidirão os tributos devidos legalmente.

13. DA ÓRDEM DE APRESENTAÇÃO E DA ROTATIVIDADE ENTRE OS CREDENCIADOS

13.1. A escolha das datas e locais em que cada credenciado executará o objeto será feita em comum acordo entre a Administração, representada pela Secretaria de Cultura, presente na sessão, e os representantes dos grupos sertanejos. Caso não haja consenso, a fim de se garantir a igualdade de condições entre todos, será realizado um sorteio, em que somente participarão os CREDENCIADOS habilitados pela Comissão Permanente de Licitação, após o encerramento de todas os prazos recursais.
13.2. Após o sorteio, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do certame contendo os CREDENCIAMENTOS deferidos e indeferidos, bem como uma lista com a ordem de convocação daqueles regularmente credenciados, sendo lavrada ata sobre os acontecimentos da sessão pública.
13.3. Se a quantidade de CREDENCIADOS habilitados for inferior ao número de apresentações musicais a serem realizadas, haverá rotatividade, obedecendo-se, sempre, a ordem estabelecida.

15 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1.1 Executar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, realizando um show musical no estilo "Sertanejo" com duração de, no mínimo, 1h e 30 minutos, incluindo todas as despesas de encargos tributários, transporte, alimentação, abastecimento do camarim, dentre outras necessárias ao cumprimento do objeto, não transferindo a outrem sob qualquer hipótese;
15.1.2 Atender às normas técnicas e de segurança vigentes;
15.1.3 Cumprir todas as obrigações estabelecidas, riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
15.1.4 Responsabilizar-se pela qualidade na prestação do serviço sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
15.1.5 Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato;
15.1.6 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
15.1.7 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
15.1.8 Apresentar cadastro da empresa no "Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços –

RANFS®" do Município de Formiga;
15.1.9 Emitir Nota Fiscal de Serviço, após o cumprimento do objeto;
15.1.10 Informar à Tesouraria do Município os dados bancários para pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com
15.1.11 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
15.2.1. Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;
15.2.2. Fornecer palco, sonorização e iluminação para o evento;
15.2.3. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
15.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço do processo. Além disso, fiscalizará e gerenciará a execução do objeto e, inclusive, dos valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008 e leis aplicáveis.
15.2.5. Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações;
15.2.6. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação e defesa;
15.2.7. Fornecer todas as informações, subsídios e esclarecimentos necessários para que a contratada possa executar plenamente o serviço;
15.2.8. Comunicar à contratada as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

16. DA FISCALIZAÇÃO
16.1 Atendendo às exigências contidas no inciso III, do artigo 58 e §§1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666 de 1993, está designada e atuará como fiscal dos futuros contratos a servidora: **THAIS DE PAULA PARREIRA,** indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, pela **PORTARIA Nº. 5.018, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023;**
16.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;
16.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;
16.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
16.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93;
16.6 Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da execução do objeto.

17 DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO
17.1 **No dia 31 de maio de 2023, às 08:00 horas,** em sessão pública, a realizar-se na Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi nº 92 – 2º Andar – Centro - Formiga/MG serão abertos os envelopes de documentação.

17.2Não sendo manifestada intenção de recurso procederá ao sorteio, destinado à elaboração do rol de credenciados com competências em prestação dos serviços constantes no objeto deste edital, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio. Sendomanifestada a intenção de recurso por qualquer dos interessados, a Comissão Permanente de Licitação designará nova data para sorteio, que ocorrerá após decisão do recurso interposto.
17.3A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.
17.4O credenciado que rejeitar a designação, ou estiver suspenso/impedido de realizar os serviços, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação
17.5 Havendo descredenciamento de interessados, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.
17.6Após o sorteio, poderá ser realizado o credenciamento de outros interessados, desde que os mesmos atendam as especificações do edital e serão classificados após os credenciados já sorteados e ordenados.

18. DO RECURSO E IMPUGNAÇÃO

18.1 Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição impugnatória no prazo de até 3 (três) dias úteis.
18.2 Qualquer recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terá efeito suspensivo.
18.3O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
18.4 Os recursos poderão ser enviados via endereço eletrônico e postal, com aviso de recebimento para comprovação dos prazos estabelecidos para cada ato contados da data de postagem. O original deverá ser juntado aos autos do processo de credenciamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de julgar intempestivo o recurso.
18.5O protocolo deverá ocorrer no horário de expediente da Diretoria de Compras Públicas. A Administração Municipal não se responsabiliza pelo extravio/ausência de assinatura nos documentos eletrônicos.
18.6O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de quem que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias, ou, nesse prazo, fazê-lo subir devidamente informando à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Esta despesa ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: 11.01.13.392.0020.2.576.3.3.90.39 Apoio a Realização de Eventos Culturais, Comemorações e Festividades do Município – Outros Serviços de Terceiros.

20. DAS PENALIDADES

20.1 Descredenciamento. Os prestadores serão descredenciados nas seguintes hipóteses:
a) Manifesta deficiência do serviço;
b) Reiterada desobediência do serviço;
c) Abandono total ou parcial do serviço;
d) Não der início às atividades no prazo previsto;
e) Descumprimento das exigências previstas no Edital e seus anexos, oportunizada defesa prévia;

f) Negligência e/ou imperícia na prestação dos serviços, constatadas pela Administração.

20.2 Outras sanções cabíveis de acordo com a Lei nº. 8.666/93, tais como:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Formiga pelo prazo de até 5 (cinco) anos,
- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de **até 10% (dez por cento),** calculada sobre o valor homologado, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) Multa de mora no percentual de **até 15% (quinze por cento)**, calculada sobre o valor remanescente do valor homologado, pela inadimplência até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando a *inexecução parcial* do objeto;

c) Multa compensatória no percentual de **até 30% (trinta por cento)**, calculada sobre o valor remanescente do valor homologado, pela inadimplência além do prazo de 5 (cinco) dias, caracterizando a *inexecução total* do objeto.

20.3 A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

20.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

20.5 O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga/MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

20.6 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1A Administração Direta e Indireta do Município de Formiga - MG, com relação a este credenciamento:

a) Deverá anulá-lo, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

b) Poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

21.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Credenciamento:

a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

b) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;

c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1O credenciamento não estabelece direito adquirido, mas tão somente expectativa de direito. Fica a critério do Município de Formiga determinar a necessidade e possibilidade de qualquer contratação estando condicionada à definição da programação dos eventos e apresentações durante

o período de vigência do credenciamento.

22.2A participação no presente processo para credenciamento implica a concordância, com todos os termos e condições deste edital.

22.3 Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

22.4Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

22.5Não serão conhecidas as documentações apresentadas via fax ou e-mail.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos, em dia de expediente na Administração Direta (Prefeitura Municipal de Formiga) e Indireta (Autarquia).

22.7É vedado ao Contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo. Maiores informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras Públicas, situada à Rua Barão de Piumhi, nº. 92A, 2º andar, Centro, Formiga/MG, ou pelos telefones (37) 3329-1843 ou 3329-1844.

22.8A Administração Direta e Indireta do Município se reserva no direito de revogar total ou parcialmente o presente credenciamento, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-lapor ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafoúnico do art. 59 da citada lei. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

22.9O edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendoser solicitado pelo e-mail licitacaoformigamg@gmail.com

23. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

23.1 Modelo de solicitação de credenciamento (ANEXO 01), Termo de referência (ANEXO 02) e Minutade Contrato de Prestação de Serviço (ANEXO 03).

Formiga(MG), 09 de maio de 2023

Elaborado por:_____

AMORA MORAIS DIAS ALCÂNTARA ALVES
COORDENADORA DE PREGÃO

Aprovado por: _____

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO 01
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO 004/2023
INEXIGIBILIDADE 027/2023
PROCESSO N° 076/2023

O interessado ....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., sediada à ....., bairro....., município de ....., por seu representante legal, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Formiga-MG.

_____
Assinatura e carimbo do representante legal.

Local e data: _____

Observação: Este modelo deverá ser impresso em papel timbrado do interessado.

ANEXO 02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas, representantes de grupos sertanejos formiguenses para executarem os serviços de shows musicais durante eventos realizados pelo Município de Formiga, no período de vigência do credenciamento.

1.1 Entende-se por "grupo sertanejo", um grupo musical que executa repertório sertanejo composto por, no mínimo, 3 integrantes. Por grupo sertanejo "formiguense", aquele que tiver, no mínimo, 50% de seus componentes nascidos em Formiga, ou residentes no município há, pelo menos, um ano.

1.2 Para fins deste termo, são considerados como integrantes dos grupos sertanejos, cantores e músicos que se apresentarem em palco, excluindo equipe técnica e auxiliares.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O oferecimento de opções de cultura e de lazer é um direito social tutelado constitucionalmente (artigo 6º, da CF/1988). A promoção de eventos e festividades movimentam a locomotiva econômica, na medida em que geram empregos e atraem turistas, é uma ação especialmente importante após alcançarmos o fim da pandemia que assolou o país. Nesse sentido, a realização de eventos culturais visa fomentar a cultura local, além de subsidiar o turismo e o desenvolvimento econômico municipal.
A contratação de profissionais do setor artístico para a realização de shows específicos e direcionados à população é, também, uma forma de atrair visitantes e proporcionar recreação e entretenimento a todos. Portanto, a promoção de shows artísticos pelo Município deve ser encarada sob a ótica do custo-benefício, tendo em vista que projeta a imagem do Município, alavancando seu potencial turístico gastronômico e, por conseguinte, contribuindo para a geração de receitas tributárias.

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

A contratação dos grupos faz-se necessária para eventos, inaugurações, bem como de comemoração ao aniversário do Município sejam abrilhantados com artistas da terra, em atendimento ao "Programa Prata da Casa", instituído pela Lei 5393, de 22 de abril de 2019. Considerando que as bandas locais, em geral, praticam valores de cachê semelhantes, pois não têm despesas com deslocamento e hospedagem para se apresentarem em shows no perímetro do município, optou-se pela modalidade de CREDENCIAMENTO. Embora não esteja prevista nos Incisos do Artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, essa modalidade tem sido admitida pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de INEXIGIBILIDADE, inserida no caput do referido disposto legal, uma vez que, a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam às condições por ela estabelecidas no Edital convocatório.
Em suma, de acordo com o Acórdão 1.150/2013 do Tribunal de Contas da União, credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for atendido com a contratação de vários prestadores.

4. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Poderão se credenciar Grupos Sertanejos Formiguenses, representados por pessoa jurídica. Em conformidade com o artigo 25 da Lei 8.666/1993,

> é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
> (...)
> III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Na data e horário da sessão de credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:
a. Registro comercial, caso de empresário individual;
b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
d. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e. Certidão Negativa de Débitos Federais;
f. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
g. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
i. Certidão de Regularidade do FGTS;
j. Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa;
k. Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal -

Anexo I;
l. Formulário para Grupo Sertanejo - **Anexo II**;
m. Qualificação Técnica: Apresentar pelo menos 1 (um) dos itens a seguir:

d) Folders, matérias de jornais ou recortes de revistas que comprova a participação em eventos públicos ou privados de festivais, exposições agropecuárias;

e) Declaração do representante de Casa de Shows informando a participação do Grupo emeventos de sertanejos juntamente com o comprovante de CNPJ e RG do representante que assina a declaração;

f) Nota fiscal de entidades públicas ou privadas que comprove que o grupo fez apresentações em eventos, shows, festivais, exposições agropecuárias, etc.

4.1 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia Autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções.

4.2 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

5. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

No presente Credenciamento, a qualificação técnica será exigida para se comprovar a capacidade do licitante em executar o objeto (show no estilo musical, sertanejo), que deve comprovar sua experiência na realização de apresentações musicais em eventos no estilo sertanejo.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL nomeado, responsável pelo gerenciamento, inspeção, cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do procedimento administrativo, e, ainda, em conformidade com a legislação de regência.

6.2 Descrição dos elementos que constituem o objeto:

- *O objeto constitui em apresentação musical no estilo "Sertanejo", com duração de, no mínimo, 1h e 30 minutos, de um "grupo sertanejo" composto por, no mínimo, 3 integrantes, sendo, no mínimo, 50% deles, formiguenses.*

7. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DOS CONTRATOS

O credenciamento terá vigência até o dia 31/12/2023, permanecendo aberto durante todo o período, sendo esta, também, a data de vigência dos contratos dele gerados.

8. DA ÓRDEM DE APRESENTAÇÃO E DA ROTATIVIDADE ENTRE OS CREDENCIADOS

A escolha das datas e locais em que cada credenciado executará o objeto será feita em comum acordo entre a Administração, representada pela Secretaria de Cultura, presente na sessão, e os representantes dos grupos sertanejos. Caso não haja consenso, a fim de se garantir a igualdade de condições entre todos, será realizado um sorteio, em que somente participarão os CREDENCIADOS habilitados pela Comissão Permanente de Licitação, após o encerramento de todas os prazos recursais.
Após o sorteio, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do certame contendo os CREDENCIAMENTOS deferidos e indeferidos, bem como uma lista com a ordem de convocação daqueles regularmente credenciados, sendo lavrada ata sobre os acontecimentos da sessão pública.
Se a quantidade de CREDENCIADOS habilitados for inferior ao número de apresentações musicais a serem realizadas, haverá rotatividade, obedecendo-se, sempre, a ordem estabelecida.

9. DAS APRESENTAÇÕES

Há uma estimativa, por parte da Administração, de que sejam realizados até 12 (doze) serviços cujas contratações ocorrerão por meio deste Credenciamento. As especificações de cada contratação como local, tipo de evento, expectativa de público, etc. serão informadas pela Secretaria de Cultura, ao credenciado.
A cada evento, com antecedência mínima de 3 dias, a Administração emitirá uma AF (Autorização de Fornecimento) ao credenciado para execução do objeto, de acordo com a ordem estabelecida. Caso o credenciado não possa realizar a apresentação musical na data solicitada, passa-se ao seguinte da lista.

10. DA REMUNERAÇÃO, JUSTIFICATIVA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Neste credenciamento, o valor a ser pago pelo Município de Formiga por cada apresentação será de R$ 3.000,00 (três mil reais). Este valor é a média de preços coletados com 3 (três) artistas formiguenses (propostas anexas), sendo um de R$ 2.500,00; um de R$ 3.000,00, e um de R$ 4.500,00, e um Processo similar realizado na cidade de Arcos/MG, no valor de R$ 2.000,00.
O pagamento será realizado em até 30 dias após a execução do objeto, mediante cadastro da empresa contratada no "Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFS®" do Município de Formiga e apresentação de Nota Fiscal de Serviços.

O Município de Formiga não se responsabiliza pelo transporte, alimentação, hospedagem, e outras despesas relacionadas à execução do serviço contratado.
Sobre o valor a ser pago em cada contratação incidirão os tributos devidos legalmente.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Esta despesa ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: 11.01.13.392.0020.2.576.3.3.90.39 Apoio a Realização de Eventos Culturais, Comemorações e Festividades do Município – Outros Serviços de Terceiros, cujo saldo atual é suficiente para o cumprimento da estimativa de R$ 36.000,00, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária, anexa.

12. ESPECIFICIDADES PARA ELABORAÇÃO DOS CONTRATOS

a. Obrigações da Contratada

- Executar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, realizando um show musical no estilo "Sertanejo" com duração de, no mínimo, 1h e 30 minutos, incluindo todas as despesas de encargos tributários, transporte, alimentação, abastecimento do camarim, dentre outras necessárias ao cumprimento do objeto, não transferindo a outrem sob qualquer hipótese;
- Atender às normas técnicas e de segurança vigentes;
- Cumprir todas as obrigações estabelecidas, riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Responsabilizar-se pela qualidade na prestação do serviço sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato;
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- Apresentar cadastro da empresa no "Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFS®" do Município de Formiga;
- Emitir Nota Fiscal de Serviço, após o cumprimento do objeto;
- Informar à Tesouraria do Município os dados bancários para pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com
- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

b. Obrigações da Contratante

- Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;
- Fornecer palco, sonorização e iluminação para o evento;
- Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço do processo. Além disso, fiscalizará e gerenciará a execução do objeto e, inclusive, dos valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008 e leis aplicáveis.
- Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações;
- Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação e defesa;
- Fornecer todas as informações, subsídios e esclarecimentos necessários para que a contratada possa executar plenamente o serviço;
- Comunicar à contratada as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Está designada e atuará como Fiscal dos futuros contratos, a servidora Thais de Paula Parreira, indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme Portaria nº 5018, de 29 de dezembro de 2022.
Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da execução do objeto.

14. PENALIDADES

14.1 Descredenciamento. Os prestadores serão descredenciados nas seguintes hipóteses:

a) Manifesta deficiência do serviço;
b) Reiterada desobediência do serviço;
c) Abandono total ou parcial do serviço;
d) Não der início às atividades no prazo previsto;
e) Descumprimento das exigências previstas no Edital e seus anexos, oportunizada defesa prévia;
f) Negligência e/ou imperícia na prestação dos serviços, constatadas pela Administração.

14.2 Outras sanções cabíveis de acordo com a Lei nº. 8.666/93, tais como:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Formiga pelo prazo de até 5 (cinco) anos,
- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

d) Multa compensatória no percentual de **até 10% (dez por cento),** calculada sobre o valor homologado, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

e) Multa de mora no percentual de **até 15% (quinze por cento)**, calculada sobre o valor remanescente do valor homologado, pela inadimplência até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando a *inexecução parcial* do objeto;

f) Multa compensatória no percentual de **até 30% (trinta por cento)**, calculada sobre o valor remanescente do valor homologado, pela inadimplência além do prazo de 5 (cinco) dias, caracterizando a *inexecução total* do objeto.

14.3 A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

14.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

14.5 O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga/MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

14.6 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O credenciamento não estabelece direito adquirido, mas tão somente expectativa de direito. Fica a critério do Município de Formiga determinar a necessidade e possibilidade de qualquer contratação estando condicionada à definição da programação dos eventos e apresentações durante o período de vigência do credenciamento.

Formiga, 26 de abril de 2023.

Elaborado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira

Aprovado por:
Alex Sandro Alvarenga Arouca
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I (DO TERMO REFRÊNCIA)

DECLARAÇÃO

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr(a). _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal - Anexo IV.
Por ser verdade, firmo o presente.

Formiga, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

CPF:
RG:

ANEXO II (DO TERMO REFRÊNCIA)

DADOS DA PESSOA JURÍDICA QUE REPRESENTA O GRUPO SERTANEJO

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

CNPJ: _____

Insc. Estadual: _____

Insc. Municipal: _____

Conta Bancária nº: _____ (anexar comprovante)

Agência nº: _____ Banco: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

ANEXO 03
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2023
INEXIGIBILIDADE 027/2023
CREDENCIAMENTO 004/2023

CONTRATO Nº____/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORMIGA E ....., PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, REPRESENTANTES DE GRUPOS SERTANEJOS FORMIGUENSES PARA EXECUTAREM OS SERVIÇOS DE SHOWS MUSICAIS DURANTE EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE FORMIGA,

CONTRATO que entre si celebram o Município de Formiga, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 799.185.496-53 e R.G. n.º: M- 5.187.246 SSP/MG, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado o ….....Inscrito no CNPJ sob nº…....., com endereço …....., através de seu representante legal, Sr....., denominado CONTRATADO, considerando a homologação, o objeto da Licitação de que trata o Edital de Credenciamento nº 004/2023 cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas, representantes de grupos sertanejos formiguenses para executarem os serviços de shows musicais durante eventos realizados pelo Município de Formiga, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, REPRESENTANTES DE GRUPOS SERTANEJOS FORMIGUENSES PARA EXECUTAREM OS SERVIÇOS DE SHOWS MUSICAIS DURANTE EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE FORMIGA,
1.2. Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e seomita em outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. A Prefeitura Municipal de Formiga pagará o valor máximo sendo de R$ 3.000,00 (três mil reais) por cada apresentação, conforme requisições emitidas no interesse do contrato e em obediência ao preço médio obtido através de pesquisa de preços praticados no mercado privado, de acordo com a necessidade e durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1.1. Executar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, realizando um show musical no estilo “Sertanejo” com duração de, no mínimo, 1h e 30 minutos, incluindo todas as despesas de encargos tributários, transporte, alimentação, abastecimento do camarim, dentre outras necessárias ao cumprimento do objeto, não transferindo a outrem sob qualquer hipótese;
3.1.2. Atender às normas técnicas e de segurança vigentes;

3.1.3. Cumprir todas as obrigações estabelecidas, riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
3.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade na prestação do serviço sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
3.1.5. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato;
3.1.6. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
3.1.7. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
3.1.8. Apresentar cadastro da empresa no "Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFS®" do Município de Formiga;
3.1.9. Emitir Nota Fiscal de Serviço, após o cumprimento do objeto;
3.1.10. Informar à Tesouraria do Município os dados bancários para pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com
3.1.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3.2.1. Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;
3.2.2. Fornecer palco, sonorização e iluminação para o evento;
3.2.3. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço do processo. Além disso, fiscalizará e gerenciará a execução do objeto e, inclusive, dos valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008 e leis aplicáveis.
3.2.5. Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações;
3.2.6. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação e defesa;
3.2.7. Fornecer todas as informações, subsídios e esclarecimentos necessários para que a contratada possa executar plenamente o serviço;
3.2.8. Comunicar à contratada as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

CLÁUSULA QUARTA- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL nomeado, responsável pelo gerenciamento, inspeção, cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do procedimento administrativo, e, ainda, em conformidade com a legislação de regência.
5.2 Descrição dos elementos que constituem o objeto:
a) *O objeto constitui em apresentação musical no estilo "Sertanejo", com duração de, no mínimo, 1h e 30 minutos, de um "grupo sertanejo" composto por, no mínimo, 3 integrantes, sendo, no mínimo, 50% deles, formiguenses.*

CLÁUSULA QUINTA - DAS APRESENTAÇÕES E DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Há uma estimativa, por parte da Administração, de que sejam realizados até 12 (doze) serviços cujas contratações ocorrerão por meio deste Credenciamento. As especificações de cada contratação como local, tipo de evento, expectativa de público, etc. serão informadas pela Secretaria de Cultura, ao credenciado.
5.2. A cada evento, com antecedência mínima de 3 dias, a Administração emitirá uma AF

(Autorização de Fornecimento) ao credenciado para execução do objeto, de acordo com a ordem estabelecida. Caso o credenciado não possa realizar a apresentação musical na data solicitada, passa-se ao seguinte da lista.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O credenciamento terá vigência até o dia 31/12/2023, permanecendo aberto durante todo o período, sendo esta, também, a data de vigência dos contratos dele gerados.

6.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após a execução do objeto, mediante cadastro da empresa contratada no "Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFS®" do Município de Formiga e apresentação de Nota Fiscal de Serviços.

6.3. O Município de Formiga não se responsabiliza pelo transporte, alimentação, hospedagem, e outras despesas relacionadas à execução do serviço contratado.

6.4. Sobre o valor a ser pago em cada contratação incidirão os tributos devidos legalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Descredenciamento. Os prestadores serão descredenciados nas seguintes hipóteses:

a) Manifesta deficiência do serviço;

b) Reiterada desobediência do serviço;

c) Abandono total ou parcial do serviço;

d) Não der início às atividades no prazo previsto;

e) Descumprimento das exigências previstas no Edital e seus anexos, oportunizada defesa prévia;

f) Negligência e/ou imperícia na prestação dos serviços, constatadas pela Administração.

7.2 Outras sanções cabíveis de acordo com a Lei nº. 8.666/93, tais como:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Formiga pelo prazo de até 5 (cinco) anos,
- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

g) Multa compensatória no percentual de **até 10% (dez por cento),** calculada sobre o valor homologado, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

h) Multa de mora no percentual de **até 15% (quinze por cento)**, calculada sobre o valor remanescente do valor homologado, pela inadimplência até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando a *inexecução parcial* do objeto;

i) Multa compensatória no percentual de **até 30% (trinta por cento)**, calculada sobre o valor remanescente do valor homologado, pela inadimplência além do prazo de 5 (cinco) dias, caracterizando a *inexecução total* do objeto.

7.3 A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

7.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

7.5 O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga/MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

7.6 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III, do artigo 58 e §§1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666 de 1993, está designada e atuará como fiscal dos futuros contratos a servidora: **THAIS DE PAULA**

PARREIRA, indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, pela **PORTARIA Nº. 5.018, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023;**

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;

8.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta daCONTRATADA.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93;

8.6. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA– DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

9.1. A Administração Direta e Indireta do Município de Formiga - MG, com relação a este credenciamento:

a) Deverá anulá-lo, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

b) Poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

9.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Credenciamento:

a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

b) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;

c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Esta despesa ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:
11.01.13.392.0020.2.576.3.3.90.39 Apoio a Realização de Eventos Culturais, Comemorações e Festividades do Município – Outros Serviços de Terceiros,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Credenciamento nº 004/2023, Inexigibilidade 027/2023, Processo 076/2023,** que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, o que se configura como condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Formiga-MG, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo.

E, por estarem às partes de pleno acordo, em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que infra-assinam.

Formiga/MG, …..... de..... de 2023.

MUNICÍPIO DE FORMIGA
Eugênio Vilela Júnior - Prefeito Municipal
Contratante

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:
1)_____ 2)_____
CPF CPF